



Deputado
LUIS CARLOS GONDIM

FLS. N.º 01
RGL. 3239
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Publique-se. Inclua-se em pauta por CINCO sessões
N.º 1, junho, 99
Vanderlei Macris - Presidente

Projeto de Lei n.º 454, de 1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de aparelhos viva-voz nos rádio-comunicadores das viaturas do Corpo de Bombeiros e das Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É obrigatório a instalação de aparelhos viva-voz nos rádio-comunicadores das viaturas do Corpo de Bombeiros e das Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de destinações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

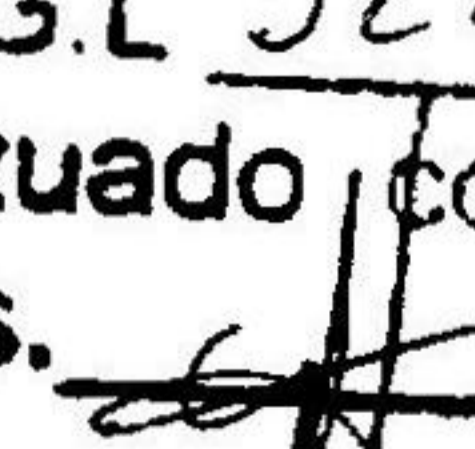
A presente propositura visa sanar a dificuldade na comunicação dos policiais, através dos rádios-comunicadores ("canecos") das viaturas, especialmente durante o atendimento de ocorrências, pois o policial encarregado de conduzir a viatura vê-se forçado a dirigir em alta velocidade e, ao mesmo tempo, manusear o "caneco", causando, muitas vezes, acidentes de trânsito.

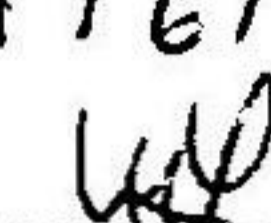
Com base no acima exposto, peço aos nobres Pares desta Casa para que se empenhem no sentido de aprovar este projeto de lei, que em muito contribuirá para o aprimoramento das ações dos laboriosos policiais militares e civis do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões em,


a) LUIS CARLOS GONDIM

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 4
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 02-06-99

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 3239 de 02/06/99
Autuado com: 01 folhas
Ass. 

Serviço de Suporte e Controle
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 116/1999

Conferente

ENTRETIPO
31 MAI 11 4 16 035375